



Prefeitura Municipal da  
**Glória do Goitá**

Palácio Djalma Souto Maior Paes



**LEI MUNICIPAL 0997/2007**

(Projeto de Lei nº 006/2007 Legislativo)

**EMENTA:** Dispõe sobre a ampliação de quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Glória do Goitá e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e aditado à tabela I, da Lei Municipal nº 946, de 14/02/2005, o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, em quantidade, carga horária e vencimento constante no anexo I desta lei.

Parágrafo Único - O Assessor Parlamentar de que trata o caput deste artigo, de livre nomeação e exoneração, será indicado pelo Vereador, ao Presidente para o ato da nomeação.

Art. 2º - A exoneração do Assessor Parlamentar se dará por ato do Presidente, mediante pedido do Vereador e/ou encerramento da legislatura.

Art 3º - São conferidas ao Assessor Parlamentar, as seguintes atribuições, dentre outras que poderão, mediante ato da Mesa Diretora e no interesse do serviço público, ser definidas:

I - assessorar o Vereador nas suas atividades parlamentares e no exercício do mandato;



Prefeitura Municipal da  
**Glória do Goitá**

**Palácio Djalma Souto Maior Paes**



- II - redigir, a pedido do vereador, proposições e pronunciamentos a serem feitos por ele;
- III - acompanhar e apoiar as iniciativas do Vereador, representando-o nas ações sociais de que deve participar;
- IV - prover de subsídios o Vereador nos trabalhos de comissões técnicas ou temporárias das quais faça parte;
- V - prestar expediente no recinto que lhe for destinado no prédio da Câmara Municipal de Glória do Goitá;
- VI - freqüentar os dias e horários das sessões;
- VII- cuidar da recepção e do atendimento das pessoas que se dirigem ao gabinete parlamentar;
- VIII- apresentar quando lhe for determinado, relatório das atividades do gabinete parlamentar;
- IX- informar ao vereador sobre as realizações de eventos e atos oficiais do município, de modo a tornar possível a sua participação, acompanhando-o quando lhe for solicitado;
- X- sugerir medidas de melhoria na condição das atribuições do cargo.

Art.4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contados apartir do dia 1º de agosto de 2007 .

Ar. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 06 de agosto de 2007.

Zenilto Miranda Vieira  
PREFEITO



Prefeitura Municipal da  
**Glória do Goitá**

Palácio Djalma Souto Maior Paes



Lei Municipal 0997/2007

ANEXO I

QUANTIDADE	HORÁRIO	VENCIMENTO (R\$)
09	07:00 às 13:00	1.600,00

Glória do Goitá, 06 de agosto de 2007.

Zenilto Miranda Vieira  
PREFEITO